

### INDICAÇÃO N.º 509/2003

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, O CUMPRIMENTO DA LEI N.º 3363, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000, REFERENTE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTENSIVO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Lei nº 3363, de 21 de Dezembro de 2000, dispõe sobre a concessão de cesta básica de alimentação aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, complementados e contemplados;

CONSIDERANDO que esta não vem sendo cumprida, no que tange aos servidores inativos e pensionistas, fato que deve merecer especial atenção por parte do Poder Público, pois, está causando prejuízos, principalmente, aqueles servidores mais carentes;

CONSIDERANDO que a despesa com tal concessão seria irrisória se compararmos aos resultados que irá proporcionar a esses servidores que tanto contribuíram para o desenvolvimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Rio Preto concede a seus servidores inativos e pensionistas uma cesta com excelentes itens alimentícios, sendo assim, nada mais justo do que corrigirmos esta distorção em nossa Administração.

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que este realize o cumprimento da Lei nº 3363, de 21 de Dezembro de 2000, extensiva aos inativos e pensionistas, pois, trata-se de uma questão humanitária que deve ser sanada imediatamente.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 04 de Agosto de 2003.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO  
MEIDÃO  
VEREADOR